

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 500, DE 14 DE JUNHO DE 1972,

Autoriza a abertura de Créditos Es-
peciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal a-

provou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no co-
te exercício, Créditos Especiais no valor de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzei-
ros), para a extensão da rede telefônica rural deste município, na verbe-
nhaixo especificada:

SECRETARIA DE AGRIC. TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:

4000-46 - Despesas de Capital	
4100-46 - Investimentos	
4140-46 - Material Permanente	Cr\$ 3.000,00
Total	Cr\$ 3.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura desse crédito, o
superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 14 de junho de 1972.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.